



PREFEITURA MUNICIPAL DA GLÓRIA DO GOITÁ-PERNAMBUCO



LEI 466/71.

EMENTA - Autoriza ao Prefeito do município a  
abrir crédito Especial de CR\$ 4.500,00

O PREFEITO DO MUNICIPIO DA GLÓRIA DO GOITÁ:

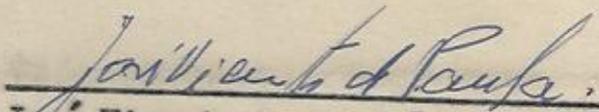
Faço saber que a Câmara de Vereadores da Glória do Goitá, deliberou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito do Município, autorizado a abrir um crédito Especial de CR\$ R 4.500,00 (Quatro mil e quinhentos cruzeiros), para fazer face ao recolhimento das parcelas mensalmente ao BANCO DO BRASIL S/A, para cumprimento da Lei nº 455 de 14 de Junho de 1971, no período de Julho a Dezembro de ano em curso.

Art. 2º - O crédito em apreço correrá por conta das receitas correntes do / Fundo de Participação.

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua afixação no lugar de costume, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 14 de Dezembro de 1971.

  
a) José Vicente de Paula, Prefeito.